



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 757 DE 18 DE JULHO DE 2003.

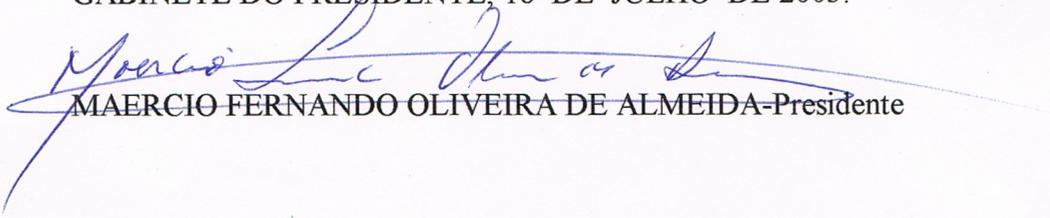
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí a conceder isenção de tributos municipais em imóvel ocupado por entidade filantrópica, reconhecida como utilidade pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos municipais de imóveis ocupados por instituições filantrópicas, reconhecidas pela Municipalidade como de utilidade pública, observando-se no caso, os ditames da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e será regulamentada por decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE, 18 DE JULHO DE 2003.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente

Projeto de Lei nº 83/02